



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ALEGRETE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE NÃO PURGAÇÃO DA MORA

CERTIFICO e dou fé, nos termos da Lei nº 9.514/1997, que recebi Requerimento firmado por BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., protocolado nesta Serventia sob nº 234822, em 02/03/2026, para que fosse intimada a Sra. **IVANE VENDRAME BALZAN**, inscrita no CPF sob nº 980.142.690-04, em razão de ser devedora e fiduciante no Instrumento Particular de Utilização de Carta de Crédito de Consórcio de Imóvel em Reforma e/ou Construção de Bem Imóvel, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças nº 2.453.646, assinado em 05 de janeiro de 2022, nesta cidade, registrada sob **R.02** das matrículas nºs **37.167 e 37.166**, deste Ofício, e que, recebi o retorno do correio em 14 de abril de 2026, de que a devedora **foi intimada no dia 07 de abril de 2026**, por Carta Registrada com Aviso de Recebimento e MP (Mão Própria).-x-

Nesse sentido certifico, finalmente, que transcorreu o prazo legal para purgação da mora, que é 15 dias úteis, **sem que tenha havido o pagamento a esta Serventia, da dívida reclamada**. O referido é verdade e dou fé.-x-

Em caso de consolidação de propriedade, deverá ser observado o prazo de **90 dias**, constante no artigo 575, da CNNR-CGJ/RS.

Alegrete, 30 de abril de 2026.

GABRIELLE FREITAS
PRATES:82685444068
8
Assinado de forma digital por
GABRIELLE FREITAS
PRATES:82685444068
Dados: 2026.04.30 17:46:32
-03'00'

Gabrielle Freitas Prates
Escrevente Autorizada